



Município de Guaíra

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO N° 21760
EM 31/07/2024 às 14:19
S. SERVIDOR

Guaíra – PR, em 31 de julho de 2024

MENSAGEM N° 025/2024

Excelentíssimo Senhor

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – Paraná

Assunto: encaminha Projeto de Lei ref. à reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes em concursos públicos e testes seletivos no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Registrado no memorando online sob nº 1668/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo incluir a reserva de vagas a candidatos afrodescendentes em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e testes seletivos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Justifica-se a presente propositura pela necessidade de promover o acesso de indivíduos pertencentes a grupos verazmente marginalizados a cargos e empregos públicos através de cotas raciais que são consideradas uma forma de reparação histórica ao racismo contra afrodescendentes.

Ressalta-se que até o presente momento o Município de Guaíra utilizou-se da Lei Estadual nº 14.274/2003, a qual prevê a reserva de vagas de 10% das vagas oferecidas em Concursos Públicos. Porém, recentemente por meio do Processo nº 395733/22 – Instrução 7780/2024 CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Município foi instruído acerca da necessidade de legislação municipal própria acerca do tema uma vez que é de competência legislativa do próprio ente federativo.

Dessa forma, a presente propositura tem o intuito de atender à Instrução emitida pelo Tribunal e garantir a continuidade de implementação de políticas municipais de equidade e reparação étnico-raciais, a fim de que haja uma maior representatividade de afrodescendentes no serviço público municipal, promovendo o princípio constitucional da igualdade.

Neste sentido, solicitamos a adoção das medidas cabíveis a fim de que seja atribuído ao referido Projeto de Lei o **caráter de urgência**, nos termos definidos no **artigo 51 da Lei Orgânica deste Município**, ante a necessidade de implementarmos os efeitos da referida propositura já no próximo Concurso Municipal que se encontra em trâmites internos de contratação da Banca Organizadora.

Assim, diante ao exposto, e das justificativas e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, reiteramos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal